

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº313/98

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A EMATER DE VENDA
NOVA DO IMIGRANTE.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentaria 07.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 3222- Transferências a Estado e Distrito Federal, na função programática 04180312.024- Subvenções Sociais para entidades ligadas a agricultura, no valor de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior se destinam a EMATER-ES, escritório de Venda Nova do Imigrante.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 02 de março de 1998


JOSÉ ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal